

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 09 de novembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (As). Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira e os Conselheiros Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lustosa Rodrigues e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de abono anual de ponto e Solange Leite de Menezes, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinados à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. O Sr. Presidente comunicou que, em deferência à presença do Patrono da recorrente, Dr. André Torres, irá antecipar o julgamento do processo de alínea “g” interposto por MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00031982/2019-51 (00040-00012324/2020-01), Tributo ICMS, RJV 125/2020**, Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S/A, Advogada Renata Coelho Netto da Costa Cardoso OAB/SP 271.281, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** O Dr. Diogo Gregorio Burilio, OAB/SP 259.980, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Rosemary Sales, que negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto dos Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno. Redator para o acórdão, o Cons. Paulo Bruno. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal e Solange de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues.

**2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** g) **Processo 0040-001479/2015, Tributo ICMS, ED 009/2022**, Embargante MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** O Dr. André Torres, OAB /DF 35.161, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representação Fazendária. Iniciado o julgamento, a Cons. relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial. Tendo em vista pedido de vista do Cons. Guilherme Salles e adequação no voto da Cons. relatora,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

o presente processo será retirado de pauta. Consultado os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal e Solange de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues. Antes de apregoar o processo de letra “b” o Presidente Fernando Antônio de Rezende Júnior, para atender a interesses do TARF, teve de se ausentar da Sessão e passou a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente Romilson Amaral Duarte, que dando continuidade ao julgamento chamou o processo de letra “b”, **Processo n. 0128-001278/2015, Tributo ICMS, RE 60/2021**, Recorrente MASTER ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado William de Araújo Falcomer dos Santos OAB/DF 20.235, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal e Solange de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues. Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, que foi substituído, então, pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. c) **Processo n. 00040-00033823/2021-13, Tributo ICMS, RJV 47/2022**, Recorrente TIM S.A, Advogada Viviane Ferreira de Lima Soares OAB/DF 60.612, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, Solange de Menezes e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lustosa Rodrigues e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Antes de apregoar o processo de letra “d” o Presidente **Fernando Antônio de Rezende Júnior**, reassumiu a condução do julgamento, agradecendo a atuação do Presidente Romilson Amaral Duarte, e apregoou o processo de letra “d”, **Processo n. 0127-005285/2015, Tributo ITBI, RJV 84/2022**, Recorrente R ROCHA PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogada Tassiana Guimarães Borges Teixeira OAB/DF 19.781, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.** Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, Solange de Menezes e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lustosa Rodrigues e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **e) Processo n. 00040-00020056/2022-55, Tributo ITBI, RJV 126/2022, Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, Advogada Karen Vanessa Menezes da Silva Sales OAB/DF 60.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales, com declaração de voto, Rycardo de Oliveira, Luciana Braga, Marta da Silveira e Joicy Montalvão, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão, o Cons. relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, Solange de Menezes e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lustosa Rodrigues e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **f) Processo n. 0040-001979/2011, Tributo ICMS, ED 15/2022, Embargante COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos, recomendando a aplicação do disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, e, ainda assim,** para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rycardo de Oliveira e Paulo Bruno, que conheciam e negavam provimento aos embargos e também os Cons. Júlio Cezar e Antonio Avelar, que conheciam e davam provimento parcial aos embargos, mas de ofício aplicavam a redução de multa prevista na Lei 6.900/2021. Com declaração de votos dos Cons. Rycardo de Oliveira e Júlio Cezar de Abreu. Redator para o acórdão, o Cons. relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, Solange de Menezes e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D´Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lustosa Rodrigues e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de novembro, sexta-feira, às quatorze horas, informando antes que esta Sessão, será presidida e conduzida pelo Presidente Romilson Amaral Duarte. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**

Vice-Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ROSEMARY CARVALHO SALES

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

LUCIANA FERREIRA BRAGA

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

MARTA DA SILVEIRA

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA.

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador